

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
COMDEPI-RIO**

DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 352/2024

**Dispõe sobre o Plano de Ação para Atendimento à Pessoa Idosa no
Município do Rio de Janeiro - Exercício 2025**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a **134ª** Assembleia Ordinária ocorrida em **13/06/2024** e;

Considerando as demandas e os debates em torno da questão do envelhecimento;

Considerando as metas definidas e aprovadas para o Plano Plurianual, exercício 2025;

Considerando a alocação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso-FMI, para o ano de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º - São Diretrizes do Plano de Ação:

I - a articulação e fomento de diversas Políticas Públicas Municipais de atendimento à pessoa idosa;

II - o incentivo às ações da Sociedade Civil direcionadas à Pessoa Idosa;

III - a integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º - Tornar público o Plano de Ação para Atendimento à Pessoa Idosa no Município do Rio de Janeiro – Exercício 2025;

Art. 3º- Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

GENARIO SIMÕES JUNIOR

Presidente
COMDEPI-RIO

Anexo

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – COMDEPI-RIO – Exercício 2025
LINHAS DE AÇÃO
I – AÇÕES EM PROL DA PESSOA IDOSA

Promover palestras visando o incentivo a participação efetiva da sociedade na garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa; a divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa; a divulgação do Fundo Municipal do Idoso-FMI; o esclarecimento das atribuições e competências do COMDEPI-RIO; o combate à violência contra a pessoa idosa; e temas afins;
Visitar Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), a fim de fiscalizar e orientar gestores e usuários;
Atender e orientar a pessoa idosa e gestores de instituições, por demanda espontânea e /ou contato telefônico;
Propor políticas de atenção à pessoa idosa;
Promover e incentivar campanhas educativas, de valorização da pessoa idosa, de mobilização, de prevenção a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa; de conscientização, de incentivo à participação social, e outros temas pertinentes, etc;
Articular ações com os órgãos dos três Poderes, quais sejam, Legislativo, Executivo e Judiciário, em âmbito federal, estadual e municipal, em prol da defesa dos direitos da pessoa idosa;
Participar de ações de cidadania.

II – ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

- a) Potencializar/apoiar projetos, serviços e ações à pessoa idosa vítima de violência e /ou em situação de vulnerabilidade social;
b) Promover e/ou participar das reuniões com os órgãos de garantia de direitos para troca de informações e melhoria da qualidade do atendimento.

III - SISTEMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E POLÍTICAS INTERSETORIAIS

Incentivar a participação social das pessoas idosas nas discussões e nos processos decisórios;
Fomentar a discussão das políticas sociais intersetoriais dos órgãos que atuam com a pessoa idosa;
Garantir a participação para a articulação com outros conselhos de direitos e/ou políticas públicas; bem como representar e participar de reuniões no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI);
Fomentar e apoiar ações de promoção à cultura, ao esporte, ao lazer e à educação, que tenham como foco a inclusão social voltada para a pessoa idosa;
Potencializar/apoiar projetos, serviços e ações ofertados à pessoa idosa que atuem na prevenção do envelhecimento, bem como os programas de promoção voltados ao atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa;
Elaborar editais para financiamento de ações, projetos e programas e serviços voltados ao atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa;
Promover e ampliar ações, projetos, programas de segurança alimentar para pessoas idosas;
Promover conferências, seminários e eventos para idosos e população interessada em políticas de promoção e proteção à pessoa idosa.

IV – PRODUÇÃO, COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criar e produzir materiais de divulgação (folders, cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc.);
Tornar públicas as ações do COMDEPI-RIO através de meios de divulgação;
Divulgar os serviços de atendimento à pessoa idosa;
Promover/ apoiar ações e campanhas educativas (prevenção à violência, legislação e envelhecimento ativo);
Promover campanhas de incentivo a doação para o Fundo Municipal do Idoso- FMI.

V – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fiscalizar, acompanhar e orientar as Instituições de Longa Permanência, Casas-Lares, projetos, programas, serviços, assessoramento, pesquisa e estudo visando à adequação das mesmas às normativas vigentes à Política Nacional da Pessoa Idosa;

<p>Monitorar, avaliar e acompanhar as Políticas Públicas destinadas à pessoa idosa, no Município do Rio de Janeiro; Criar planilhas e instrumentos de controle para cadastro e atualização das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas existentes do município do Rio de Janeiro.</p>
<p>VI – ELABORAÇÃO/ AVALIAÇÃO DAS NORMATIVAS DO CONSELHO</p>
<p>Acompanhar as propostas de adequação da lei que regulamenta o funcionamento do COMDEPI-RIO.</p>
<p>VII – PARTICIPAÇÃO e CONTROLE SOCIAL</p>
<p>Aprovar as Assembleias itinerantes para atender as demandas por território; Promover e fortalecer a participação de pessoas idosas, entidades, associações e ILPIs nas Assembleias do COMDEPI-RIO; c) Divulgar os recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMI e sua aplicação no atendimento à pessoa idosa; d) Promover a captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso- FMI.</p>
<p>VIII – PESQUISAS/ESTUDOS/CAPACITAÇÃO</p>
<p>Promover o mapeamento e estudo do diagnóstico da pessoa idosa no Município do Rio de Janeiro; Promover capacitação/qualificação de conselheiros, equipe técnica e administrativa do COMDEPI-RIO e demais interessados.</p>

*Omitida no D.O. Rio N° 59 de 14.06.2024.